

## LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.999.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, MT, usando das atribuições que me são conferidas pôr lei, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** O orçamento fiscal do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em R\$- 8.720.000,00 (Oito milhões e setecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$- 7.605.000,00</b>
Receitas Tributárias	R\$- 680.000,00	
Receitas Patrimoniais	R\$- 30.000,00	
Receitas Industriais	R\$- 300.000,00	
Transferências Correntes	R\$- 6.450.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$- 145.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>R\$- 1.115.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$- 1.110.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$- 5.000,00	
<b>Total</b>		<b>R\$- 8.720.000,00</b>

### 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$- 340.000,00</b>
Receita de Contribuições	R\$- 260.000,00	
Receita Patrimonial	R\$- 80.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>R\$- 120.000,00</b>
Amortização de Empréstimos	R\$- 120.000,00	
<b>Total</b>		<b>R\$- 460.000,00</b>

**Artigo 3º** A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados pôr decreto do executivo.

## 1 - PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO

### Administração Direta:

01 - Legislativa	R\$- 784.800,00
03 - Administração e Planejamento	R\$- 1.241.000,00
04 - Agricultura	R\$- 125.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$- 2.894.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$- 50.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$- 665.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$- 55.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$- 1.875.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$- 280.000,00
16 - Transporte	R\$- 750.000,00

### TOTAL

=====  
**R\$- 8.720.000,00**

### Administração Indireta:

15 - Assistência e Previdência	R\$- 460.000,00
--------------------------------	-----------------

### TOTAL

=====  
**R\$- 460.000,00**

## 2 - PÔR PROGRAMAÇÃO

### Administração Direta:

01 - Processo Legislativo	R\$- 556.800,00
02 - Administração	R\$- 1.321.000,00
08 - Administração Financeira	R\$- 278.000,00
16 - Abastecimento	R\$- 50.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$- 205.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$- 2.420.000,00
44 - Ensino Superior	R\$- 38.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$- 151.000,00
48 - Cultura	R\$- 80.000,00
51 - Energia Elétrica	R\$- 50.000,00
57 - Habitação	R\$- 80.000,00
58 - Urbanismo	R\$- 275.200,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$- 250.000,00
62 - Indústria	R\$- 25.000,00
63 - Comércio	R\$- 30.000,00
75 - Saúde	R\$- 1.410.000,00
76 - Saneamento	R\$- 335.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$- 130.000,00
81 - Assistência	R\$- 200.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	R\$- 85.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$- 750.000,00

### TOTAL

=====  
**R\$- 8.720.000,00**

### Administração Indireta:

07 - Administração	R\$- 170.000,00
81 - Assistência	R\$- 135.000,00
82 - Previdência	R\$- 155.000,00

### TOTAL

=====  
**R\$- 460.000,00**

### 3 - PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### Administração Direta:

Despesas Correntes R\$- 6.420.800,00  
Despesas de Capital R\$- 2.299.200,00

**TOTAL** R\$- 8.720.000,00

#### Administração Indireta:

Despesas Correntes R\$- 275.000,00  
Despesas de Capital R\$- 185.000,00

**TOTAL** R\$- 460.000,00

### 4 - PÔR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Administração Direta:

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 - Presidência da Câmara R\$- 556.800,00  
002 - Secretaria Geral R\$- 228.000,00  
02 - PODER EXECUTIVO  
001 - Gabinete do Prefeito e Dependências R\$- 385.000,00  
03 - SECR. MUN.DE ADMINST.,PLANEJ.E FINANÇAS  
001 - Gabinete do Sec. e Dependências R\$- 493.000,00  
002 - Dpto. de Finanças e Controle Interno R\$- 363.000,00  
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 - Gabinete do Secret. E Dependências R\$- 355.000,00  
002 - Depto. Do Ensino Municipal R\$- 2.308.000,00  
003 - Depto. De Esportes e Turismo R\$- 231.000,00  
05 - SEC. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
001 - Gabinete do Secret. E Dependências R\$- 80.000,00  
002 - Fundo Municipal de Saúde R\$- 1.460.000,00  
003 - Departamento de Água e Esgotos R\$- 335.000,00  
06 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL  
001 - Gabinete do Secret. e Dependências R\$- 155.000,00  
002 - Fundo Mun. De Assist. Social R\$- 125.000,00  
07 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV. URBANOS  
001 - Gabinete do Secret. e Dependências R\$- 190.000,00  
002 - Setor de Serviços Urbanos R\$- 525.200,00  
003 - Setor de Obras e Viação R\$- 750.000,00  
08 - SEC. MUN. INDÚSTRIA, COM. E AGRICULTURA  
001 - Gabinete Secret. e dependências R\$- 180.000,00

**Total** R\$- 8.720.000,00

#### Administração Indireta:

01 - SIMPREV  
001 - Fundo Mun.Prev. Social Serv. Públicos do Município de Nova Olímpia R\$- 460.000,00

**Total da Administração Indireta** R\$- 460.000,00

**Artigo 4º** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Artigo 5º** O orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima e receita e fixa a despesa em R\$- 1.985.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais), assim discriminadas:

**Administração Direta:**

01 - Saúde	R\$- 1.410.000,00
02 - Previdência	R\$- 85.000,00
03 - Assistência Social	R\$- 200.000,00

**Administração Indireta:**

01 - Simprev	R\$- 290.000,00
--------------	-----------------

**TOTAL**

=====  
**R\$- 1.985.000,00**

**Artigo 6º** O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito pôr antecipação da receita até o limite de 12% (doze pôr cento) da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- b) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta pôr cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da lei Federal n.º. 4.320/64.

**Artigo 7º** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT. 10 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE**